



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

**Pregão Presencial Nº 14/2022**

**Data: 21/09/2022**

**Horário: 8h30min**

Tipo: Menor Preço

Objeto: **Aquisição de 564 m<sup>3</sup> de ADUBO ORGÂNICO - Cama Aviária**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, situado à Rua Getúlio Vargas, 796, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empresário individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006**, que no dia **21 de setembro de 2022, às 8h30min**, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo menor preço, **por item**, para **AQUISIÇÃO DE 564 m<sup>3</sup> DE ADUBO ORGÂNICO A GRANEL - CAMA AVIÁRIA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Protocolo Administrativo nº 643/2022, do Decreto Municipal nº 479/2006 de 31 de Maio de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### **1. DO OBJETO E VALOR DE REFÊRENCIA:**

1.1. O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE 564 M<sup>3</sup> DE ADUBO ORGÂNICO – CAMA AVIÁRIA** para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme quantidade, especificação e valor de referência que segue:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Referência</b>
<b>01</b>	<b>564</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>ADUBO ORGÂNICO A GRANEL – CAMA AVIÁRIA (NO MÍNIMO DE 10 LOTES OU DE POEDEIRAS</b>	<b>R\$ 151,87</b>

**Origem dos Recursos:** Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – **CONVÊNIO FPE Nº 451/2020 – CONSULTA POPULAR 2019/2020.**

1.2. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato, realizar a entrega do produto, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do art, 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



1.2.1. A empresa vencedora, deverá fornecer o produto, juntamente com a Nota Fiscal contendo a descrição do convênio FPE nº 451/2020 – Consulta Popular 2019 – 2020, sendo responsável pelo transporte do mesmo até o endereço dos produtores rurais beneficiários, conforme relação e quantidade definida pela Secretaria da Agricultura, constante do Anexo I, que integra este edital.

1.2.2. O produto que não apresentar condições para uso ou estiver fora das especificações será devolvido, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir comprometer a utilização do produto.

1.3. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que o produto não atender as exigências do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, a qual poderá ser realizada por correspondência eletrônica, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

1.4. **O objeto desta licitação deverá ser fornecido por empresa jurídica, sendo as entregas realizadas num raio máximo de 35 km de distância da sede do município de Marques de Souza.**

1.5 A Administração reserva-se o direito de acompanhar a entrega, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:**

2.1. A sessão presencial será realizada no dia 21/09/2022, com início às 08h30min, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, na Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS.

2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.

2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.



3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, nos termos do Código Penal, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei 14.133/2021.

3.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, fone: (51) 3705.1122.

#### **4. DO CADASTRO:**

4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone – (61) 3120-3737 ou 3003-5455.

4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interessa da representada.

5.1.1. A identificação será realizada exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH ou, identidade profissional.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.1. Em ambos os casos referidos nos subitens b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

**5.7. Junto do credenciamento deverá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, (para as MEIs, entregar documento equivalente).**

**5.7.1. A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 90 (noventa) dias anteriores a abertura do Pregão.**

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.



6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.

6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**  
**“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA PARTICIPANTE”**  
**EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO**

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**  
**“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA PARTICIPANTE”**  
**EMAIL E TELEFONE PARA CONTATO**

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da licitante, nº CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

**b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;**

c) Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 2 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



d) Marca dos produtos cotados;

e) Nome, assinatura e qualificação do representante.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário (metro cúbico)**, do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.



8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

f) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação ou documento equivalente para as MEIs;

g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 3 deste edital; e

9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo



Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

## **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.3. Da reunião, o sistema Portal de Compras Públicas lavrará ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Marques de Souza.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do Decreto Municipal nº 479/2006.

12.2. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.3 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através do contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital, da minuta que integra e pela Lei nº 8.666/93.

12.4 A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, contados da data da comunicação pelo Pregoeiro. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pelo Pregoeiro.

12.5 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a empresa vencedora assumirá integralmente estes custos, devendo, assumir todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização.

## **13. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):**

13.1. A entrega deverá ocorrer, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos produtos, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

13.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

## **14. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

14.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

a) os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos; e



b) as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados pela Secretaria da Agricultura, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a proposta apresentada.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Sr Michel Battisti – Técnico Agrícola.

15.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

15.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

15.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

15.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

15.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

15.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1054 – APLICAÇÃO RECURSOS CONSULTA POPULAR 2019/2020

3.3.90.32.00.00.00.00 – Mat. Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita

1054 – APLICAÇÃO RECURSOS CONSULTA POPULAR 2019/2020

3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.32.00.00.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Dist. Gratuita

Recurso 1053 – Consulta Popular 2019/2020

### **17. DO PAGAMENTO**



17.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

17.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 17.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

17.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 15.6.

17.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

17.4. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

17.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

17.1.1 Além dos documentos referidos no item 15.3, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais, bem como, Certificado de Regularidade do FGTS, válida na data do pagamento.

17.4 O pagamento se dará através depósito bancário. Qualquer outra forma de pagamento proposto importa na desclassificação da proposta oferecida.

17.5 Os valores pactuados em contrato, não serão revisados, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido.

## **18 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

18.1 Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

18.2 O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

18.3 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato e de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

18.4 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.



18.5 Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Marques de Souza, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Marques de Souza.

18.6 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

18.7 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

18.8 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

18.9 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

18.10 Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

18.11 Quando o objeto do contrato não for prestado no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a prestação de serviços do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras



penalidades previstas em lei e neste edital.

## **19 - DO FORO, LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

19.1 Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marques de Souza, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h e 30min às 11h e 30min e das 13h às 17h, e-mail: [licita@marquesdesouza.rs.gov.br](mailto:licita@marquesdesouza.rs.gov.br) e telefone (51) 3705-1122.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

20.4 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

20.6 A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.7 Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

20.8 As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para a abertura dos trabalhos.

20.9 A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

20.10 São partes integrantes deste edital o seguinte anexo:

ANEXO I - Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;



## Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



ANEXO III – Modelo de Declaração de Submissão Plena às Condições Estabelecidas no Edital e;

ANEXO IV – Minuta Contratual.

Marques de Souza, 29 de agosto de 2022.

FABIO ALEX MERZ

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 29/08/2022.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



**ANEXO 1**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL MARQUES DE SOUZA – RS**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 14/2022, TIPO MENOR PREÇO**

Indicamos o Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em  
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,  
manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de  
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento.

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)



**ANEXO 2**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(Papel timbrado da empresa)**

....., inscrito no CNPJ sob N°  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N° .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO 3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**(Papel timbrado da empresa)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

N° DO CNPJ



**ANEXO 4**  
**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – Carta - Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**3.1.** Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital.

**3.2.** A proposta terá validade de 15 (quinze) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.3.** O Prazo de Entrega do objeto é de até 3 (horas) horas a contar da solicitação.

**3.3.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



**ANEXO 5**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO A GRANEL**  
**Nº XX/2022**

Entre o Município de **MARQUES DE SOUZA** e a empresa **XXXXXXXXXX** para aquisição de 564 m<sup>3</sup> de Adubo Orgânico a granel – Cama Aviária.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.619/0001-21, com Prefeitura na Rua Getúlio Vargas, 796, Marques de Souza, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FÁBIO ALEX MERTZ**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 707.727.200-10, portador Carteira de Identidade nº 1057074691, residente e domiciliado na Rua General Osório, s/n, no Centro de Marques de Souza/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº ....., com sede na Rodovia BR 386 KM 325, Bairro Centro, no município de Marques de Souza/RS, CEP 95.923-000, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo processo administrativo nº 643/202, Pregão Presencial nº 14/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1.0 DO OBJETO:**

1.1 Pelo presente instrumento, a Contratada se obriga ao fornecimento de **564 M<sup>3</sup> DE ADUBO ORGÂNICO – CAMA AVIÁRIA** para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme quantidade, especificação e valor de referência que segue:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Referência</b>
<b>01</b>	<b>564</b>	<b>m<sup>3</sup></b>	<b>ADUBO ORGÂNICO A GRANEL – CAMA AVIÁRIA (NO MÍNIMO DE 10 LOTES OU DE POEDEIRAS</b>	<b>R\$ 151,87</b>

**Origem dos Recursos:** Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – **CONVÊNIO FPE Nº 451/2020 – CONSULTA POPULAR 2019/2020.**

1.2. Os quantitativos referidos na tabela do item 1.1 são máximos, podendo o Município não fazer uso da integralidade, ou ainda, fazer uso de acréscimos permitidos pela Lei 8.666/93, desde que previamente formalizado.



1.3 A Contratada, deverá fornecer o produto, juntamente com a Nota Fiscal contendo a descrição do convênio FPE nº 451/2020 – Consulta Popular 2019 – 2020, cabendo a esta o transporte do mesmo até o endereço dos produtores rurais beneficiários, conforme relação e quantidade definida pela Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Anexo I, que integra este instrumento.

1.3.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas nas propriedades rurais dos agricultores beneficiários, que distam num raio máximo de 35 km da sede do Município.

1.3.2 As despesas com o frete para a entrega do produto são de inteira responsabilidade da Contratada e deverá estar contemplado no valor proposto, não podendo haver qualquer cobrança adicional.

1.4 O produto que não apresentar condições para uso ou estiver fora das especificações será devolvido, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização dos mesmos.

1.5 A Contratada ficará responsável pela substituição, toda vez que o produto não atender as exigências do presente edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, a qual poderá ser realizada por correspondência eletrônica, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

1.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, observar as características e quantidades exigidas pela Secretaria, sem qualquer custo adicional ao valor proposto.

## **2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:**

2.1 O Município pagará à Contratada, em contrapartida aos produtos fornecidos pelo presente instrumento, o valor de **R\$ .....** (.....), **por metro cúbico, totalizando o valor de R\$ .....** (.....), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais. O pagamento será efetuado por depósito bancário em conta da Contratada.

2.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, onde deverá constar o número deste Pregão Presencial nº 14/2022.

2.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de:

2.3.1 Nota fiscal contendo a descrição do produto fornecidos;

2.3.2 Certidão negativa federal;

2.3.3 Certificado de Regularidade com o FGTS.

2.4 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

## **3.0 DOS PRAZOS:**



**3.1** O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses. Poderá haver prorrogação do prazo estabelecido, havendo manifesta e motivada necessidade, previamente ao vencimento do contrato, conforme disposições da Lei 8.666/93, bem como, havendo quantitativo ainda não adquirido pelo Município, em relação ao montante total objeto da contratação.

**3.2** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

**3.3** A Contratada fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

#### **4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:**

**4.1** A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

**4.2** A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através do servidor Michel Battisti.

#### **5.0 DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:**

##### **5.1 Da Contratada:**

**5.1.1** Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

**5.1.2** Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o total do preço devido pelos serviços a serem prestados, em virtude de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.

**5.1.3** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

##### **5.2 Do Contratante:**

**5.2.1** No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

#### **6.0 DA RESCISÃO:**

**6.1** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- d) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- f) razões de interesse público;
- g) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- h) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

**6.2** Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.



**6.3** A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

**6.4** Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar a Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

**6.5** Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## **7.0 DA DOTAÇÃO:**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1054 – APLICAÇÃO RECURSOS CONSULTA POPULAR 2019/2020

3.3.90.32.00.00.00.00 – Mat. Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita

1054 – APLICAÇÃO RECURSOS CONSULTA POPULAR 2019/2020

3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.32.00.00.00.00 – Mat. Bem ou Serv. Dist. Gratuita

Recurso 1053 – Consulta Popular 2019/2020

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

**8.2** O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

**8.3** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**8.4** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

**8.5** O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

MARQUES DE SOUZA, .....



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



CONTRATANTE  
MUN. MARQUES DE SOUZA  
FABIO ALEX MERTZ - Prefeito

CONTRATADA

.....  
.....

TESTEMUNHAS:

1. ....  
CPF nº .....

2. ....  
CPF nº .....



**ANEXO 6**

**RELAÇÃO BENEFICIÁRIOS CONSULTA POPULAR 2019/2020 – CAMA AVIÁRIA**

**CONVÊNIO FPE 451/2020**

	<b>PRODUTOR</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Ivan Vettorazzi	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
2	Isabel Felicetti Zerves	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
3	Reni Luiz Brumelhaus	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
4	Rosemar Antonio Turcatti	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
5	Renesio Vettorazzi	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
6	Rovanir Luiz Casanova	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
7	Valdomiro de Lima	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
8	Lurdes Zago	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
9	Renato Guerino Ungaratti	12 de Outubro	26 M <sup>3</sup>
10	Anderson vettorazzi	12 de Outubro	27 M <sup>3</sup>
11	Roque dos Santos	Barrinha	27 M <sup>3</sup>
12	Jesué Brunetto	Barrinha	27 M <sup>3</sup>
13	Jair Wasem	Linha Bastos	27 M <sup>3</sup>
14	Sereno Auler	Linha Perau	27 M <sup>3</sup>
15	Renisio de Souza	Picada May	27 M <sup>3</sup>
16	Osmar Noé	Picada May	27 M <sup>3</sup>
17	Aldair José do Nascimento	Picada Serra	27 M <sup>3</sup>
18	José Luis da Fonseca	Picada Serra	27 M <sup>3</sup>
19	Danilo Dalmoro	Vaco Bandeira	26 M <sup>3</sup>
20	Reni Fuchs de Souza	Vasco Bandeira	27 M <sup>3</sup>
21	Jair José Nunes de Lima	Vasco Bandeira	26 M <sup>3</sup>

**TOTAL 564 M<sup>3</sup> DE CAMA AVIÁRIA**



# Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21  
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

